



LEI Nº. 2376/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

“ALTERA A LEI 1.611/2010, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Borda da Mata/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterada a redação do art. 96 da Lei nº. 1.611/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquicas e Fundacional do Município de Borda da Mata – MG, passando a ter a seguinte redação:

Art. 96. Ao servidor investido na função a que se refere o art. 16, III, será devida uma gratificação até o limite de 50% (cinquenta) por cento do vencimento-base do cargo efetivo, fixada em lei específica.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações previstas em orçamento.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Borda da Mata/MG, 13 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal